

REQUERIMENTO

Excelentíssima Vereadora Marina Bertuol
Presidente da CPI

Fernando Gonçalves dos Santos, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes requerimentos, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista que a Sra. Zélia Fassina Moretto, Presidente da Associação Hospitalar Dr. Oscar Benévolo, ouvida em 31/10/2023, demonstrou total desconhecimento sobre a administração do Hospital, referindo, em resposta a vários questionamentos, que caberia à atual administradora respondê-los, entendo necessária a oitiva da Sra. Angélica de Quadra.

Ainda, faz-se necessária a oitiva da antiga administradora, Sra. Regina Fachinetto, pois os fatos investigados dizem respeito, em boa parte, ao período em que respondia pelo Hospital.

Ressalto que deve constar no mandado de intimação que o comparecimento à Comissão Parlamentar de Inquérito se dá na condição de testemunha e é obrigatório, sob pena de condução coercitiva e crime de desobediência.

Em anexo à denúncia, consta à fls. 34/67 um “relatório de inspeção” no Hospital, de março de 2023, realizado pela 16ª Coordenadoria Regional de Saúde. Durante a oitiva da Sra. Isabel Cristina Peres, no dia 31/10/2023, a mesma fez a entrega de uma documentação que, aparentemente, se refere a três outros relatórios da Coordenadoria de Saúde ao longo de 2023. Tais documentos, entretanto, não foram entregues na totalidade, apenas constando as conclusões. Nesse sentido, entendo necessário que seja oficiado à 16ª CRS para que remeta a esta CPI todos os relatórios e documentos referentes às vistorias e inspeções realizadas no Hospital Dr. Oscar Benévolo ao longo de 2023, a fim de que possamos tomar conhecimento da atual situação sanitária da instituição.

Finalmente, analisando os termos do ofício n. 181/2023, da Prefeitura Municipal (fls. 2.211/2.212), verifico que, mais uma vez, ficou concretizada a relutância do Sr. Prefeito Municipal em fornecer a documentação referente à prestação de contas do Hospital, insistindo, inclusive, na informação equivocada de que a prestação de contas simplificada teria sido encaminhada a esta CPI, situação já certificada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal às fls. 2.013/2.014, no seguinte sentido:

Sobre o fato 2:

Subitem 2.1:

Requer ao Poder Executivo que:

[...]

6) *Sejam encaminhadas cópias de todas as prestações de contas dos pagamentos realizados pelo Município ao Hospital, desde 2017 até a presente data.*

Resposta com documentos de fls. 1.612, constando somente capa, sem anexos.

Para que fique bem claro: o Sr. Prefeito encaminhou a esta CPI apenas a capa de um anexo, constante à fl. 1.612, com o título “*Item 6 Cópias das Prestações de Contas dos pagamentos realizados pelo Município ao Hospital, desde 2017 até a presente data*”, sem, contudo, enviar qualquer cópia dessas prestações de contas, pois à fl. 1.613 já consta a capa do anexo seguinte, qual seja, “*Item 7 Histórico da Contratação entre Município e Hospital desde 2017*”.

Também causa estranheza que o Sr. Prefeito refira no ofício que a documentação seria volumosa, ao passo que, **durante a oitava realizada no dia 31/10/2023, a ex-administradora do Hospital, Isabel Cristina Peres, afirmou que a prestação de contas teria poucas folhas, referindo, apenas, à nota fiscal emitida pelo Hospital.**

O que se nota é que há uma resistência do Sr. Prefeito em entregar a prestação de contas, inclusive tentando ludibriar os trabalhos da CPI com informação falsa de que já teria encaminhado a versão simplificada. Trata-se de situação que, em tese, configura infração político-administrativa, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto-Lei 201/1967, passível de cassação de mandato.

Para que não haja qualquer dúvida, passo a relatar o imbróglio a respeito da documentação das prestações de contas do Hospital.

O primeiro ofício requerendo as remessas das prestações de contas (ofício n. 69, de 17/07/2023), fls. 224/225, foi recebido na Prefeitura Municipal em **19/07/2023**, sendo respondido pelo ofício n. 118, de 27/07/2023, com requerimento de dilação de prazo.

Em 03/08/2023 foi recebido na Prefeitura o ofício n. 76/2023 (fl. 231), com a concessão de mais 10 dias para entrega da documentação, o qual foi respondido em 14/08/2023 (fl. 368), com a entrega de documentos, dentre os quais não estão as prestações de contas.

No requerimento do dia 25/08/2023 (fl. 1.946), expus que as prestações de contas não haviam sido remetidas, tendo sido aprovado por esta CPI a concessão de mais 5 dias, sob pena de crime de desobediência, para que o Sr. Prefeito entregasse os documentos. A comunicação sobre o novo prazo ocorreu em **30/08/2023**, por meio do ofício n. 82/2023 (fl. 1.952), sendo respondida em 01/09/2023, por meio do ofício 140/2023 (fl. 1.962), com solicitação de cópia da ata de deliberação do requerimento. Na mesma data, atendendo memorando da Sra. Presidente, foi encaminhado o ofício n. 84/2023 (fl. 1.964),

com cópia da ata, e alertando que o prazo de 5 dias não havia sido interrompido ou suspenso, estando em curso.

No dia 11/09/2023, por meio do Ofício n. 144/2023 (fl. 1.972), o Sr. Prefeito informa que já havia entregado a documentação de forma resumida, **o que não é verdade**, solicitando a concessão de mais 30 dias para entrega da versão completa.

No requerimento de 22/09/2023 (fl. 1.982), registrei que nem a documentação simplificada havia sido entregue, e, na certidão de fls. 2.011/2.017, o Assessor Jurídico certificou que a resposta enviada pelo Prefeito continha apenas a capa, sem anexos.

No requerimento de 20/10/2023 (fls. 2.024/2.026), registrei mais uma vez que nenhuma prestação de contas havia sido enviada a esta CPI, e que, naquela altura, já havia transcorrido 39 dias após o requerimento do Sr. Prefeito de concessão de mais 30 dias para a entrega, sem que nada tivesse aportado aos autos. Daí que opinei pela concessão de mais 48h para esse fim, o que veio a ser aprovado por esta Comissão. Ato contínuo, foi enviado o ofício n. 103/2023, recebido na Prefeitura em **26/10/2023** (fl. 2.210), informando que as prestações de contas deveriam ser entregues em 48h, sob pena de crime de responsabilidade, reiterando que o pedido havia sido feito em 17/07/2023.

Em resposta por meio do ofício n. 181/2023, recebido em 26/10/2023 (fl. 2.211), o Sr. Prefeito Municipal alega que ainda aguardava manifestação sobre a concessão de prazo de 30 dias, e requereu mais 30 dias para entrega da documentação.

Portanto, desde que a primeira requisição chegou ao conhecimento do Sr. Prefeito Municipal, em 19/07/2023 (fl. 224/225), passaram-se **105 dias** sem que nenhuma prestação de contas tenha sido remetida.

E desde que houve a reiteração da solicitação, em 30/08/2023 (fl. 1.952), após se constatar que o anexo estava vazio, já se passaram **63 dias** sem que o Sr. Prefeito tenha enviado qualquer documento referente a prestações de contas do Hospital, seja em versão resumida, seja completa.

Em mais de uma oportunidade o Sr. Prefeito foi alertado que o descumprimento implicaria em crime de desobediência e de responsabilidade, e mesmo assim, deliberadamente, não entregou qualquer documento referente a prestação de contas.

Parece-me estar plenamente caracterizado o crime de responsabilidade.

Registro que não cabe à Câmara ir até a Prefeitura em busca dessas prestações de contas, seja porque não temos um servidor disponível para isso, seja porque a Prefeitura possui um número imensamente maior de servidores que poderão trabalhar nesse fim, seja porque tais documentos devem compor o processo investigatório, de modo que precisarão vir aos autos de forma documental.

De todo modo, considerando que aqui se busca o esclarecimento dos fatos, admito a concessão de prazo derradeiro para que o Sr. Prefeito entregue a documentação, da seguinte forma:

- 48h para entregar as prestações de contas referente ao ano de 2023, considerando que se referem a apenas 10 meses, e que, supostamente, estão melhor acessíveis pela administração pública para remessa;

- 5 dias para entrega das prestações de contas referentes aos anos de 2017 a 2022.

Diante do exposto, requiro:

- 1) A oitiva das Sras. Regina Fachinetto e Angélica de Quadra, ex e atual administradora do Hospital, respectivamente;
- 2) Seja oficiado à 16ª Coordenadoria Regional de Saúde solicitando a remessa de cópia de todos os relatórios e documentos referentes às vistorias e inspeções realizadas no Hospital Dr. Oscar Benévolo ao longo de 2023;
- 3) Seja reiterado ofício ao Sr. Prefeito Municipal para que entregue cópia das prestações de contas dos contratos com o Hospital, devendo a documentação referente ao ano de 2023 ser entregue em 48 horas, e a documentação referente aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 no prazo de 5 dias, deixando expresso que até o momento não foi enviada qualquer documentação referente a prestação de contas, seja simplificada ou completa, que este novo prazo não será prorrogado, e que o descumprimento implicará em crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e/ou crime de responsabilidade (art. 4º, II, Decreto-lei 201/1967).

São os requerimentos que submeto à deliberação da CPI.

Putinga, 1º de novembro de 2023.

Fernando Gonçalves dos Santos
Relator